

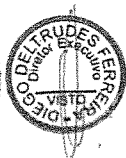
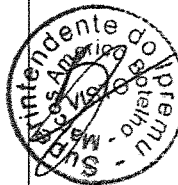
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.258/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, CIRURGIÇA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E RN METROPOLITAN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

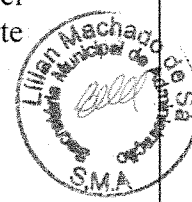
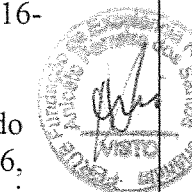
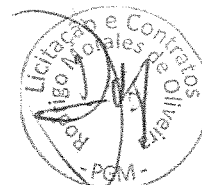
1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **LÍLIAN MACHADO DE SÁ**, pelo Diretor Geral do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, **ORLANDO DE RESENDE**, pela Diretora Geral da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, **EZEQUIAS SOUZA SANTOS**, pelo Superintendente do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, **MARCOS AMÉRICO BOTELHO**, pelo Diretor da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, **PLACIDINO STÁBILE DE OLIVEIRA**, pelo Diretor Executivo da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, **DIEGO DELTRUDES FERREIRA**, pelo Diretor Geral da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, **ANICETO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, nos termos de Decreto Municipal 11.512/2009.

1.2) **CONTRATADA – RN METROPOLITAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa estabelecida nesta cidade, na Rua Virgílio de Melo Franco, 465, Bairro Tabajaras, CEP 38.400-238, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.467.112/0003-70, neste ato representada por **MARCELO PALMÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-1.311.139 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 003.719.041-53 e **PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO**, brasileiro, superintendente, portador do RG nº 4427 CRE/MG e portador do CPF/MF nº 303.071.716-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberaba/MG.

1.3) **FUNDAMENTO** - O presente termo fundamenta-se na cláusula oitava do instrumento contratual, oriundo do Processo Licitação Pregão Presencial nº 519/2016, homologado em 14 de setembro de 2016, com fulcro no artigo 57, inciso II c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1) OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04(quatro) meses, referente a prestação dos serviços de Assistência Médica e hospitalar, em regime de atendimento em pronto atendimento, ambulatorial e/ou de internação, em caráter eletivo ou de urgência/emergência aos servidores e dependentes mediante adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL

3.1) VALOR UNITÁRIO: valor unitário para cada modalidade de plano:

REDE PRÓPRIA

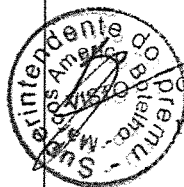
Faixa etária	Acomodação Enfermarias	Acomodação Apartamento
	Valor do Plano	Valor do Plano
00 A 18	R\$82,13	R\$109,83
19 A 23	R\$94,55	R\$126,06
24 A 28	R\$108,87	R\$145,16
29 A 33	R\$125,11	R\$167,13
34 A 38	R\$144,21	R\$191,96
39 A 43	R\$165,22	R\$220,61
44 A 48	R\$202,46	R\$269,31
49 A 53	R\$262,63	R\$350,49
54 A 58	R\$341,89	R\$455,54
Acima de 59	R\$492,78	R\$658,95

REDE AMPLA

Faixa etária	Acomodação Enfermarias	Acomodação Apartamento
	Valor do Plano	Valor do Plano
00 A 18	R\$100,28	R\$131,79
19 A 23	R\$115,56	R\$151,85
24 A 28	R\$132,75	R\$173,81
29 A 33	R\$152,80	R\$200,55
34 A 38	R\$175,72	R\$230,16
39 A 43	R\$202,46	R\$264,54
44 A 48	R\$246,39	R\$322,79
49 A 53	R\$320,88	R\$420,20
54 A 58	R\$416,38	R\$546,26
Acima de 59	R\$601,65	R\$789,79

3.2) VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente termo é de até R\$5.530.573,38 (cinco milhões e quinhentos e trinta mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

3.2.1) Sendo o valor da Secretaria Municipal de Administração de



reais e vinte centavos), com previsão de recursos financeiros para esta despesa à conta da dotação orçamentária 05-04-122-7001-2-392-3.3.90.39-05-01, fonte 100.

3.2.2) E o valor das Autarquias será de R\$367.590,18 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme discriminado abaixo:

Órgão	Valor Estimado
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	R\$250.448,00
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	R\$6.300,36
Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer – FUTEL	R\$83.132,70
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM	R\$6.432,36
Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB	R\$7.520,00
Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Uberlândia - IPREMU	R\$13.756,76

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1) O prazo de vigência deste termo será contado a partir 01 de janeiro de 2017 até 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação (participação financeira do Município, através da Administração Direta e Indireta), serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, prevista no Projeto de Lei Orçamentária/2017, enviado à Câmara Municipal para aprovação.

Órgão	Fonte	Dotação Orçamentária
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	100	17.17.122.7001.2.381.3.3.90.39.17-03
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	100	20.04.122.7001.2.406.3.3.90.39.20.01
Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer – FUTEL	100	19.27.122.3008.2.112.3.3.90.39.19-01
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM	100	21.04.122.7001.2.464.3.3.90.39.21-01
Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB	100	-----
Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Uberlândia - IPREMU	103	18.09.122.4008.2.162.3.3.90.39.18-01
Secretaria Municipal de	100	05.04.122.7001.2.392.3.3.90.39.05.01

Secretaria Municipal de Administração	de	100	05.04.122.7001.2.392.3.3.90.39.05.01
---------------------------------------	----	-----	--------------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1) Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do contrato de origem, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

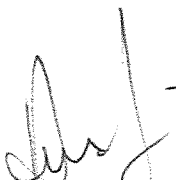
Uberlândia, 19 de dezembro de 2016.



LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretaria Municipal de Administração


ORLANDO DE RESENDE
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto



PLACIDINO STÁBILE DE OLIVEIRA
PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia.

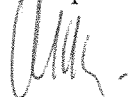

DIEGO DELTRUDES FERREIRA
EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção


ANICETO FERREIRA DOS SANTOS
FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia

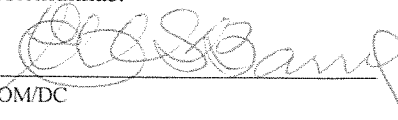

EZEQUIAS SOUZA SANTOS
FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer


MARCOS AMÉRICO BOTELHO
IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia


PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO
RN Metropolitan Ltda.


MARCELO PALMÉRIO

Testemunhas:

1) 
MOM/DC

2) 

